



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3484/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 09 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: RIC nº 413/2020 - Esclarecimentos sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para o enfrentamento ao Covid-19.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1240/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 413, de 10 de junho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 14/07/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0015681837 e o código CRC 245E92F2.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 09 de julho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **RIC nº 413/2020 - solicita informações sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para o enfrentamento ao Covid-19.**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 413/2020** (0014701867), de autoria do Deputado Federal Danilo Cabral, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para o enfrentamento ao Covid-19.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015438531), o **Despacho SE/GAB/SE/MS** (0015463041), acompanhado do **Despacho DIAN/FNS/SE/MS** (0014784129), elaborados pela Secretaria Executiva - SE/MS; o **Despacho SAES/GAB/SAES/MS** (0015589504), acompanhado do **Parecer Técnico nº 709/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS** (0015519696), do **Despacho CGPAS/DRAC/SAES/MS** (0015588207), do **Despacho CGPAS/DRAC/SAES/MS** (0014791241), e da **Planilha de Recursos Covid (MAC)** (0015589831), elaborados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 14/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015680991** e o código CRC **086A2143**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 25 de junho de 2020.

Assunto: Requerimento de Informação nº 413/2020 - Deputado Danilo Cabral (PSB/PE).

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 413/2020 (0014701867), de autoria do Deputado Danilo Cabral (PSB/PE), que solicita informações sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), bem como esclarecimentos acerca de repasse de recursos aos estados e municípios após a decretação do estado de calamidade em virtude da COVID-19.

3. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em restituição, para conhecimento da manifestação da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS (0014784129), acerca de repasse de recursos destinados ao financiamento de programas e ações governamentais.

JORGE LUIZ KORMANN
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Kormann, Secretário-Executivo Adjunto**, em 26/06/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015463041** e o código CRC **ECC9178F**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Divisão de Análises Normativas

DESPACHO

DIAN/FNS/SE/MS

Brasília, 11 de maio de 2020.

Referência: 25000.062007/2020-06

Interessado: Deputado Danilo Cabral

Assunto: Requerimento de Informação nº 413/2020 - esclarecimentos sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 413/2020 do Deputado Danilo Cabral (SEI 0014701867), encaminhado a este FNS pela Assessoria Parlamentar (SEI 0014701893) no qual requer esclarecimentos sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para o enfrentamento ao COVID-19, nos seguintes termos:

1. Qual o montante de recursos repassados diretamente para os estados e municípios, por meio do Fundo Nacional de Saúde, após a decretação do estado de calamidade em virtude do Covid-19?
2. Quanto desse montante foi repassado para cada estado e município?
3. Qual o montante de recursos repassados diretamente para estados e municípios, por meio do Fundo Nacional de Saúde, em 2019?
4. Qual é o déficit total de respiradores no Brasil para enfrentar o COVID19, por estado?
5. Qual é o prazo limite para o suprimento da demanda existente, capaz de evitar que haja mortes por falta de atendimento?
6. O Ministério da Saúde anunciou que enviaria 14.100 respiradores, mas, até o momento, somente 447 unidades foram entregues, o que justifica esse atraso?
7. Quais medidas serão adotadas para garantir a entrega desses equipamentos?
8. Os respiradores serão entregues a tempo de enfrentar o pico de propagação do COVID-19?
9. Quantos respiradores serão entregues para cada unidade da federação e quais critérios serão utilizados para a distribuição desses equipamentos para estados e municípios?
10. Há quase 50 dias, o Ministério da Saúde prometeu alugar 2.000 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no entanto, até o momento, somente 350 leitos foram entregues. O que justifica o atraso?
11. Qual o cronograma de entrega desses leitos?
12. Quantos leitos serão alugados em cada unidades da federação?
13. Pernambuco que possui 9,5 milhões de habitantes e está com 99% de leitos ocupados e tem os mesmos 20 leitos de UTI contratados que Santa Catarina, que tem 7,1 habitantes e 16,8% de ocupação. Estados como o Ceará, com 98% de ocupação dos leitos de UTI e Maranhão, com 78%, não tiveram nenhum leito contratado. Quais critérios estão sendo utilizados para a escolha dos entes que recebem os leitos?
14. O Ministério da Saúde anunciou, em 15 de março, que entregaria 3.000 kits de instalação de leitos de UTI aos Estados, até o momento, consta a entrega de somente 340. O que justifica esse

atraso?

15. Em quanto tempo os kits serão entregues?

16. Quantos serão entregues para cada unidade da federação?

17. Quais serão os critérios de distribuição para estados e municípios?

18. Quantos profissionais de saúde foram contaminados pelo COVID-19?

19. Quais medidas estão sendo adotadas para a reposição desses profissionais?

20. Vários estados já adotaram medidas legais para assegurar pensão especial para os profissionais de saúde vitimados pelo COVID-19, no exercício da função. O Governo Federal projeta algo nesse sentido?

21. Estima-se que há 15 mil médicos formados em outros países que ainda não obtiveram a revalidação de seus diplomas. Existe interesse do ministério em utilizar a mão-de-obra desses profissionais?

22. Quais medidas serão adotadas nesse sentido?

2. Verifica-se pelo teor dos questionamentos acima transcritos que a maior parte deles se refere a ações e programas de saúde de competência das secretarias finalísticas deste Ministério da Saúde, as quais, inclusive já foram instadas a se manifestar, especialmente a SAES, podendo também serem instadas a SVS e o DLOG.

3. Dessa forma, cabe informar que **o Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS é o agente transferidor, na esfera federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das Secretarias Finalísticas do Ministério da Saúde.** Cabe a este FNS a realização de repasses denominados "obrigatórios ou compulsórios" (fundo a fundo), que são transferidos pela União aos entes federativos por meio dos Fundos de Saúde (estadual, municipal e distrital), na modalidade de transferência fundo a fundo, ou seja, aquelas que a União é obrigada a repassar ao Estado ou Município, em cumprimento aos ditames constitucionais legais.

4. Desta feita, no que se refere à solicitação de informações e esclarecimentos acerca de recursos a serem disponibilizados aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para ações de saúde destinadas ao enfrentamento do novo Coronavírus - COVID 19, deve-se esclarecer que o processo de pagamento é encaminhado pela Secretaria finalística a este FNS para providências quanto a transferência dos referidos recursos.

5. Assim, para acessar os pagamentos referenciados nos itens 1 a 3, é possível fazê-lo acessando o site do FNS, <https://portalfns.saude.gov.br/busca#>, e na "consulta de pagamento detalhada", clicar no ano de consulta (para COVID, o ano de 2020), tipo de consulta "fundo a fundo", bloco "custeio", grupo "CORONAVÍRUS (COVID-19)", bem como selecionar o Estado e Município de consulta. De igual forma, para acessar os pagamentos relativos ao exercício de 2019, o caminho de consulta é o mesmo aqui indicado, modificando-se o ano de consulta e o grupo de pagamento.

6. A título de esclarecimento, cabe destacar que o Ministério da Saúde tem adotado medidas necessárias à situação de calamidade pública atual, a exemplo da criação de programação orçamentária específica para combater a pandemia de COVID-19, ação "21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus", em que a destinação de recursos dessa ação não está submetida aos limites relativos ao teto de MAC e PAB, uma vez que incidem apenas nos recursos aplicados por meio das ações específicas destinadas ao incremento temporário, a saber: ação "2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas" e ação "2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas" (inciso I, parágrafo único, do art. 1º e art. 6º da Portaria MS nº 488/2020).

7. E, ainda, nos termos da Portaria GM/MS nº 662, de 1º de abril de 2020, que estabelece regras de forma excepcional - para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, pelo período de 90 (noventa) dias.

8. Ademais, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, e posteriormente alterada pela Portaria GM/MS nº 545, de 25 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

9. Doutra parte, deve-se esclarecer que, diante da necessidade de recursos públicos para amenizar os efeitos da pandemia, foi realizada a abertura de crédito extraordinário na Lei Orçamentária Anual no valor de cerca de R\$ 5 bilhões, conforme Medida Provisória nº 924/2020, contudo, o montante não foi suficiente para suprir as necessidades em questão.

10. Dessa forma, no intuito de enfrentar financeiramente a grave situação e custear as ações na área da saúde no combate ao COVID-19, foi publicado o Decreto Legislativo nº 06/2020 (Decreto de Calamidade Pública Federal) que reconhece *"exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020".*

11. Assim, os Estados e Municípios ficarão dispensados de cumprir a meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enquanto vigorar o reconhecimento de calamidade, em decorrência da frustração de receita, seja pela queda de arrecadação ou pela concessão excepcional de novos benefícios fiscais. Também por despesas extraordinárias com saúde, assistência social, segurança pública, ciência e tecnologia, seguro-desemprego e socorro a empresas para ações de enfrentamento.

À ASPAR, para ciência da presente manifestação, no intuito de subsidiar a resposta ao Interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 12/05/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014784129** e o código CRC **04C1D366**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 03 de julho de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas ao Parecer Técnico nº 709/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS - 0015519696 e ao Despacho CGPAS/DRAC/SAES/MS - 0015588207 e Planilha-0015589831, elaborados, respectivamente, pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência-DAHU e pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle-DRAC, desta Secretaria.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio Franco Duarte, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 03/07/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015589504** e o código CRC **ED7FF8E0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

PARECER TÉCNICO Nº 709/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS

SEI: 25000.062007/2020-06

INTERESSADO: Deputado Danilo Cabral

ASSUNTO: Solicita esclarecimentos sobre o atraso na entrega de respiradores, kits e leitos de Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19.

Em atenção ao Requerimento 413/2020, por meio do qual o Deputado Danilo Cabral, solicita informações ao Ministério da Saúde:

1. Qual o montante de recursos repassados diretamente para estados e municípios, por meio do Fundo Nacional de Saúde, após a decretação do estado de calamidade em virtude do covid-19?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

2. Quanto desse montante foi repassado para cada estado e município?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

3. Qual o montante de recursos repassados diretamente para estados e municípios, por meio do Fundo Nacional de Saúde, em 2019?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

4. Qual é o déficit total de respiradores no Brasil para enfrentar o COVID19, por estado?

No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), há informações sobre o número de equipamentos nos Estados e Município.

Além, compete aos gestores locais do SUS, estaduais e municipais, diante do cenário atual, mensurar a necessidade de tais equipamentos.

5. Qual é o prazo limite para o suprimento da demanda existente, capaz de evitar que haja mortes por falta de atendimento?

Não existe um prazo limite considerando que a curva referente ao número de casos da COVID-19, não é estática, e para cada dia há um cenário e números diferentes.

6. O Ministério da Saúde anunciou que enviaria 14.100 respiradores, mas, até o momento, somente 447 unidades foram entregues, o que justifica esse atraso?

A compra do Ministério da Saúde foi feita com a indústria nacional através de 4 (quatro) fabricantes. O cronograma de entrega desses equipamentos foi pactuado de forma semanal, sendo que, a cada semana, cada empresa entregará a sua capacidade de fabricação.

7. Quais medidas serão adotadas para garantir a entrega desses equipamentos?

Os equipamentos serão entregues conforme a capacidade de fabricação de cada empresa.

8. Os respiradores serão entregues a tempo de enfrentar o pico de propagação do COVID-19?

Sim.

9. Quantos respiradores serão entregues para cada unidade da federação e quais critérios serão utilizados para a distribuição desses equipamentos para estados e municípios?

O número de respiradores, bem como, os critérios serão baseados na epidemiologia, juntamente, com o plano de enfrentamento da COVID de cada Estado da Federação.

10. Há quase 50 dias, o Ministério da Saúde prometeu alugar 2.000 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), no entanto, até o momento, somente 350 leitos foram entregues. O que justifica o atraso?

O Ministério da Saúde publicou 4 (quatro) chamamentos públicos para a locação de kits de UTI, sendo eles: 200 leitos contratados e já distribuído, e 340 leitos contratados em fase final de distribuição.

Para o restante, na aquisição de 460 leitos o chamamento restou deserto, e na aquisição de 2000 leitos pelo Sistema de Registro de Preços, também, tiveram seus lances desertos.

Sendo assim, o total de kits de UTI contratados pelo Ministério da Saúde foi de 540 leitos.

Lembrando que este cenário, se deu devido à escassez de respiradores pulmonares no mercado Nacional e Internacional.

11. Qual o cronograma de entrega desses leitos?

O cronograma de entrega para os leitos ficou a caráter da Secretaria Executiva/MS.

12. Quantos leitos serão alugados em cada unidade da federação?

O critério para a distribuição dos leitos alugados seguirá o critério epidemiológico, juntamente, com o critério populacional.

13. Pernambuco que possui 9,5 milhões de habitantes e está com 99% de leitos ocupados e tem os mesmos 20 leitos de UTI contratados que Santa Catarina, que tem 7,1 habitantes e 16,8% de ocupação. Estados como o Ceará, com 98% de ocupação dos leitos de UTI e Maranhão, com 78%, não tiveram nenhum leito contratado. Quais critérios estão sendo utilizados para a escolha dos entes que recebem os leitos?

O critério de distribuição foi realizado pela Secretaria Executiva/MS.

14. O Ministério da Saúde anunciou, em 15 de março, que entregaria 3.000 kits de instalação de leitos de UTI aos Estados, até o momento, consta a entrega de somente 340. O que justifica esse atraso?

O Ministério da Saúde publicou 4 (quatro) chamamentos públicos para a locação de kits de UTI, sendo eles: 200 leitos contratados e já distribuído, e 340 leitos contratados em fase final de distribuição.

Para o restante, na aquisição de 460 leitos o chamamento restou deserto, e na aquisição de 2000 leitos pelo Sistema de Registro de Preços, também, tiveram seus lances desertos.

Sendo assim, o total de kits de UTI contratados pelo Ministério da Saúde foi de 540 leitos.

Lembrando que este cenário, se deu devido à escassez de respiradores pulmonares no mercado Nacional e Internacional.

15. Em quanto tempo os kits serão entregues?

O cronograma de entrega para os leitos ficou a caráter da Secretaria Executiva/MS.

16. Quantos serão entregues para cada unidade da federação?

O número a ser entregue seguirá os critérios epidemiológicos e populacionais.

17. Quais serão os critérios de distribuição para estados e municípios?

Critérios epidemiológico e populacional.

18. Quantos profissionais de saúde foram contaminados pelo COVID-19?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

19. Quais medidas estão sendo adotadas para a reposição desses profissionais?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

20. Vários estados já adotaram medidas legais para assegurar pensão especial para os profissionais de saúde vitimados pelo COVID-19, no exercício da função. O Governo Federal projeta algo nesse sentido?

Nesta área técnica não há informações sobre este assunto.

21. Estima-se que há 15 mil médicos formados em outros países que ainda não obtiveram a revalidação de seus diplomas. Existe interesse do ministério em utilizar a mão-de-obra desses profissionais?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

22. Quais medidas serão adotadas nesse sentido?

Tal solicitação não é de competência desta área técnica.

Por fim, encaminha-se ao GAB/SAES, com posterior encaminhamento à Secretaria Executiva/MS, para complemento das informações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 30/06/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 01/07/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015519696** e o código CRC **10C20159**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde

DESPACHO

CGPAS/DRAC/SAES/MS

Brasília, 03 de julho de 2020.

Trata-se do Ofício nº 1240, por meio do qual a Deputada Soraya Santos encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 413/2020, o qual contém solicitação de diversas informações, dentre elas, qual o montante de recursos repassados aos estados e municípios, em virtude da pandemia de COVID-19 e quanto desse montante foi repassado para cada estado e município.

No que se refere aos recursos para o custeio de ações e serviços emergenciais, de Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da COVID-19, informamos que, até a presente data, foi destinado aos estados, municípios e Distrito Federal o total de R\$ 21.948.964.280,33, conforme detalhamento em planilha anexa.

Considerando o caráter dinâmico das informações prestadas e a fim de favorecer a obtenção de dados sempre atualizados, recomendamos que, no que se refere aos recursos de custeio da Média e alta Complexidade seja consultado o sítio: (http://sismac.saude.gov.br/recursos_covid).

Ressaltamos que esta CGPAS já se manifestou anteriormente em documento de igual teor por meio do Despacho CGPAS/DRAC/SAES/MS (0014791241).

À consideração da Senhora Diretora para, se de acordo, dar prosseguimento ao Gabinete da SAES/MS com vistas à ASPAR.

NEYDE GLÓRIA GARRIDO
Coordenadora-Geral - CGPAS/DRAC/SAES/MS

1.Ciente,

2.Encaminha-se ao GAB/SAES, como proposto.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Diretora - DRAC/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por Neyde Glória Garrido, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde, em 03/07/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle**, em 03/07/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0015588207 e o código CRC **E0F445AB**.

Referência: Processo nº 25000.062007/2020-06

SEI nº 0015588207



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde

DESPACHO

CGPAS/DRAC/SAES/MS

Brasília, 12 de maio de 2020.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 413/2020, por meio do qual o Deputado Danilo Cabral solicita diversas informações, dentre elas, qual o montante de recursos repassados aos estados e municípios, após o decreto do estado de calamidade, em virtude do COVID-19 e quanto desse montante foi repassado para cada estado e município.
2. No que compete a esta CGPAS informamos que o valor total repassado aos estados e municípios para o custeio de ações e serviços de média e alta complexidade, no enfrentamento da Pandemia de COVID-19, foi de R\$ 5.330.634.280,34.
3. Apensamos à árvore do processo, planilha contendo o detalhamento dos recursos para estados e municípios.
4. À consideração da Senhora Diretora para, se de acordo, dar prosseguimento ao Gabinete da SAES/MS com vistas à ASPAR.

NEYDE GLÓRIA GARRIDO
Coordenadora-Geral - CGPAS/DRAC/SAES/MS

- 1.Ciente,
- 2.Encaminha-se ao GAB/SAES, como proposto.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
Diretora - DRAC/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Glória Garrido, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde**, em 12/05/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Diretor(a) do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, Substituto(a)**, em 22/05/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador
0014791241 e o código CRC **80C5F166**.

Referência: Processo nº 25000.062007/2020-06

SEI nº 0014791241

Recursos federais de Média e Alta Complexidade - MAC repassados a estados e municípios, para enfrentamento da COVID-19

Região	Estado	Sob Gestão Estadual	Sob Gestão Municipal	Total (R\$)
NORTE	AC	41.681.270,31	34.858.506,53	76.539.776,84
NORTE	AM	147.217.417,19	187.543.044,55	334.760.461,74
NORTE	AP	35.565.824,69	24.289.687,08	59.855.511,77
NORTE	PA	222.758.729,32	546.167.337,77	768.926.067,09
NORTE	RO	63.636.096,55	113.319.520,00	176.955.616,55
NORTE	RR	20.593.944,34	24.767.393,61	45.361.337,95
NORTE	TO	67.167.676,29	121.686.066,36	188.853.742,65
NORDESTE	AL	83.411.238,73	356.215.402,89	439.626.641,62
NORDESTE	BA	439.376.675,68	1.058.951.503,52	1.498.328.179,20
NORDESTE	CE	225.060.609,15	900.374.806,60	1.125.435.415,75
NORDESTE	MA	167.861.478,41	692.043.642,94	859.905.121,35
NORDESTE	PB	95.329.250,50	465.166.224,27	560.495.474,77
NORDESTE	PE	418.075.774,50	604.467.886,88	1.022.543.661,38
NORDESTE	PI	68.384.014,36	398.976.159,47	467.360.173,83
NORDESTE	RN	126.491.181,62	358.919.848,12	485.411.029,74
NORDESTE	SE	83.450.163,58	152.487.614,99	235.937.778,57
SUDESTE	ES	142.462.280,85	246.011.005,13	388.473.285,98
SUDESTE	MG	373.873.199,09	2.355.809.045,89	2.729.682.244,98
SUDESTE	RJ	339.563.977,36	1.069.016.526,18	1.408.580.503,54
SUDESTE	SP	1.261.330.747,23	2.746.204.201,06	4.007.534.948,29
SUL	PR	324.862.045,97	868.049.927,04	1.192.911.973,01
SUL	RS	385.825.751,00	952.960.444,78	1.338.786.195,78
SUL	SC	219.518.225,97	696.418.168,14	915.936.394,11
CENTRO-OESTE	DF	175.183.680,97	-	175.183.680,97
CENTRO-OESTE	GO	117.301.076,80	584.263.846,33	701.564.923,13
CENTRO-OESTE	MS	48.023.596,76	296.065.559,43	344.089.156,19
CENTRO-OESTE	MT	77.386.621,46	322.538.362,11	399.924.983,57
Total		5.771.392.548,68	16.177.571.731,67	21.948.964.280,35